

INFORMAÇÃO 01

Empresa interessada em participar da licitação apresentou os seguintes questionamentos:

"01) O item 3.2.6 do edital exige atestado em nome de Eng^o Civil que tenha executado Projeto Executivo de Estrutura.

No entanto, o item 3.2.6.1 fala em edificação contendo subestação, instalações elétricas e cabeamento estruturado, já o item 3.2.6.2, 3.2.6.3 e 3.2.6.4 tratam ainda de outras especialidades estabelecendo inclusive que o atestado tem que ser único.

Face a isto pergunta-se:

A) Atestados de uma mesma edificação, mas nominativos à profissionais de diversas especialidades serão considerados como 1 (um) único atestado?

B) Como espera a administração que se comprove elaboração de projeto de cabeamento estruturado, subestações elétricas, sistemas *"no break"* e grupos geradores em nome dos engenheiros civis, na medida em que essas atribuições não se contém em sua formação profissional?

C) Finalmente, pergunta-se se serão aceitos atestados individualizados para comprovação do estabelecido no item 3.2.6, 3.2.6.1, 3.2.6.2, 3.2.6.3 e 3.2.6.4 totalizando 5 atestados, ou se deverá ser 1 (um) único atestado atendendo todos esses itens simultaneamente?"

A área técnica da ESMPU assim se manifestou:

"No edital da Tomada de Preços nº 02/2008, referente à contratação de projetos de instalações complementares foi realizada a seguinte alteração:

"Onde se lê:

3.2.6 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional (engenheiro civil) elaborado projeto(s) executivo(s) de estrutura, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

Leia-se:

3.2.6 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(ais) (engenheiro civil ou engenheiro eletricitista) elaborado projeto(s) executivo(s) de instalações

complementares, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:"

Dessa forma, entendemos que a alteração responde as questões referenciadas nas letras A e B.

Com relação ao terceiro questionamento da empresa, referenciado na letra C, informamos que serão aceitos atestados individualizados para comprovação das exigências estabelecidas nos itens 3.2.6, 3.2.6.1, 3.2.6.2, 3.2.6.3 e 3.2.6.4."

Att,

DEUSA LUZIA DE FREITAS LIMA
Presidente CPL / ESMPU